



CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

A Serviço do Cidadão



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1. O setor requisitante é a Presidência da Câmara.

2. OBJETO

2.1. Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, com consultoria e assessoria ao Legislativo Municipal, em questões jurídicas específicas, de forma singular, com elaboração de pareceres escritos quando requisitados, elaboração de proposições, atuação em processo Legislativo, resposta e atuação junto aos órgãos de controle, atuação judicial e extrajudicial, recursos humanos, licitações, atendimento presencial, em até duas vezes mensais, se necessário, e, via e-mail, telefone, aplicativo, ou outro meio de comunicação eficiente, resposta formal a consultas, elaboração de peças e demais matérias afetas à assessoria e consultoria jurídica no âmbito do direito municipal, e de interesse do Legislativo, seu mister Constitucional, e a atividade parlamentar.

2.2. A possível solução para a demanda enquadra-se como:

- () Material/equipamento;
- () Serviço;
- () Obra/serviço de engenharia;
- (X) Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual;
- () Locação de imóvel.

2.3. Trata-se de serviço contínuo.

2.4. Trata-se de serviço especial na forma do art. 6º, XIV da lei 14.133/2021.

2.5. A prestação e execução dos serviços deverá ocorrer de forma híbrida, *in loco*, como também à distância, podendo esta ser remota, por telefone, e-mail, atendimento virtual. As visitas *in loco* serão prestadas através de 01 (uma) mensal, no mínimo, na Câmara Municipal de Morada Nova de Minas e de assistência diária à distância (e-mail, WhatsApp, SMS, chamada telefônica, etc.) em tempo integral, para efeito de assessoria e consultoria contínuas, por meio de contato direto com os agentes públicos, de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal de Morada Nova de Minas/MG.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços em questão se revela útil e necessária para atendimento das demandas jurídicas do Gabinete da Presidência, diante da preocupação do Presidente de que seus atos estejam alinhados com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Isso porque, embora a Câmara Municipal não conte em sua estrutura com Procuradoria instalada, a referida contratação tem por finalidade prestar consultoria e assessoria jurídica a todas as unidades da Câmara, o que inclui assessoria em assuntos jurídicos ao Plenário, Presidência, Mesa Diretora, Vereadores e demais unidades administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

A Serviço do Cidadão



O volume de demandas jurídicas ligadas ao funcionamento da Câmara Municipal justifica a necessidade de profissionais especializados com dedicação ao Gabinete da Presidência, tendo em vista que a Presidência da Câmara Municipal desempenha um papel estratégico e vital na condução dos trabalhos legislativos, administrativos e representativo do Poder Legislativo, de forma que a contratação de uma assessoria jurídica qualificada e específica torna-se imprescindível para assegurar a regularidade e a eficiência dos atos administrativos e legislativos, garantindo que as decisões e ações do Gabinete estejam em conformidade com a Constituição, leis federais, estaduais, municipais e normas regimentais, refletindo o compromisso do Presidente com a eficiência administrativa, a transparência e o respeito às normas legais, promovendo maior confiança pública na gestão.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO ITEM

4.1. O item que compõe a demanda é:

ITEM	CATÁLOGO MEMORY	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	1068	Consultoria e Assessoria - Jurídica	Mês	12

4.1.2. O Código CNBS do item é genérico, tendo sido utilizado o que mais se aproxima ao objeto, pois não foi encontrado no catálogo o código idêntico à descrição do objeto pleiteado necessário para atender a demanda, devendo os fornecedores se atentar para descrição complementar.

4.1.3. Os itens serão agrupados em um lote apenas, de acordo com o art. 40, § 3º, II da lei 14.133/2021, uma vez que a fragmentação em múltiplos itens poderia acarretar riscos significativos ao conjunto do sistema, comprometendo a consistência das informações, aumentando a complexidade na coordenação entre diferentes prestadores de serviços e dificultando a garantia de conformidade contábil e fiscal. Além disso, a unificação em um único lote permite a integração harmoniosa de todos os aspectos do serviço, facilitando a supervisão e o controle pela Câmara Municipal. Portanto, agrupar o objeto da contratação em um único lote não apenas simplifica a gestão contratual, mas também fortalece a eficiência operacional e garante a integridade e confiabilidade das operações contábeis, alinhando-se assim aos melhores princípios de governança e gestão pública.

4.1.4. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO/UNID	QUANT
01	1 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS a) Elaboração de Pareceres quando solicitados pelo Presidente da Câmara; b) Respostas a consultas formuladas por e-mail, telefone ou WhatsApp quando solicitado; c) Consultoria e orientação à Presidência da Câmara Municipal sob os aspectos da Lei Orgânica, Leis Orçamentárias e Legislação Municipal, regimento interno, leis federais e estaduais;	Serviço/Mês	12



CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

A Serviço do Cidadão



- d) Representar a Câmara Municipal quando determinado pelo Presidente junto aos Ministérios, órgãos públicos em geral, empresas públicas, dentre outros, e, judicialmente em 1ª e 2ª instância.
- e) Auxiliar na realização de consultas frente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- f) Apresentação de defesas perante ao TCE/MG, e TCU quando solicitado pelo Presidente da Câmara;
- g) Elaboração de pareceres jurídicos acerca de temas alusivos a servidores públicos, bem como temas de direito público quando solicitados diretamente pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Morada Nova de Minas-MG;
- h) Aspectos legais de convênios, contratos, atos administrativos emitindo, sempre que solicitado, parecer fundamentado;
- i) Defesas em representações, e denúncias perante o TCE/MG referente aos processos licitatórios da Câmara Municipal, bem como manifestações referentes à ferramenta Suricato do TCE/MG;
- j) Elaboração de pareceres jurídicos referentes a contratações públicas no âmbito da Lei Federal 14.133/2021, caso solicitado;
- k) Assessoria e Consultoria na elaboração e/ou adaptação (de acordo com as necessidades do órgão) de Minutas de Documento de Formalização de Demanda, Termos de Referência, Edital e Contrato, devidamente padronizadas, incluindo elaboração de pedidos de esclarecimentos, respostas a impugnação e julgamento de recursos administrativos na forma da Lei Federal 14.133/2021;
- l) Suporte na elaboração de fluxogramas para padronização dos procedimentos, tanto relativos aos processos licitatórios quanto às contratações diretas;
- m) Auxílio jurídico na elaboração da regulamentação necessária à implantação e correta execução da Lei, de acordo com as peculiaridades e necessidades do órgão;
- n) Elaboração da regulamentação necessária à implantação e correta execução da Lei, de acordo com as peculiaridades e necessidades do órgão;
- o) Acompanhamento, junto ao Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, dos processos realizados e dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

A Serviço do Cidadão



contratos assinados sob a égide da Nova Lei, bem como daqueles processos/contratos que se encontram em andamento; p) Apoio técnico e assessoria jurídica ao Legislativo no que for necessário; q) Auxiliar a Mesa Diretora sobre os aspectos relativos da lei de responsabilidade fiscal, (LRF); r) Assessoria ao controle interno do Legislativo Municipal; s) Assessoria aos servidores da Câmara Municipal quando solicitado; t) Outros serviços quando determinado pelo Presidente da Câmara.		
---	--	--

5. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO

5.1. Solicita-se que a conclusão deste processo se dê o mais breve possível, e que não ultrapasse 30 dias.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.122.0001.2002 Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria - Ficha: 0013

1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos

7. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Morada Nova de Minas/MG, 05 de janeiro de 2026.

EDSÂNIA ETELVINA NETA
Agente Administrativo